



LEI Nº 3.105

De 22 de agosto de 1 984

Introduz modificação na Lei nº 1 794, de 26/julho/1 971 (Plano Diretor e Codificação de Normas para Construções, Loteamentos e Zoneamento).-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 06 de agosto de 1 984, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - No zoneamento de que trata a Lei nº 1794, de 26 de julho de 1 971 (Plano Diretor e Codificação de Normas para Construções, Loteamentos e Zoneamento), fica transformada em zona predominantemente residencial, a área abaixo descrita e confrontada, situada nesta cidade.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :- Inicia-se no ponto 0 (zero), localizado na intersecção dos eixos da Rua Castro Alves com a Avenida José Bonifácio; daí segue no eixo da Rua Castro Alves e medindo 385,50 metros até atingir o ponto 1 (um), localizado no eixo da Rua Castro Alves com a divisa do loteamento; daí segue pela divisa do loteamento Jardim Morumbi medindo 375,00 metros até atingir o ponto 2 (dois), localizado na divisa do loteamento com o eixo da Rua Dulcindo Z. Bredolan; daí segue pelo eixo da Rua Dulcindo Z. Bredolan medindo 69,00 metros até atingir o ponto 3 (três), localizado na intersecção dos eixos da Rua Dulcindo Z. Bredolan com a Avenida Edmundo Lupo; daí segue pelo eixo da Avenida Edmundo Lupo medindo 31,00 metros até atingir o ponto 4 (quatro), localizado na intersecção dos eixos da Avenida Edmundo Lupo com a Rua Silvío de Jorge; daí segue pelo eixo da Rua Silvío de Jorge medindo 235,00 metros até atingir o ponto 5 (cinco), localizado na intersecção dos eixos da Rua Silvío de Jorge com a Avenida José Bonifácio; daí segue pelo eixo da Avenida José Bonifácio medindo 334,00 metros, até atingir o ponto 0 (zero), início desta descrição.

CONFRONTAÇÕES :-

- 0 - 1 - Quadra 31 do Jardim Morumbi, Juvenato Nossa Senhora do Carmo e Avenida Bruno Ópice;
- 1 - 2 - Rua Castro Alves, Quadra da Vila Nossa Senhora do Carmo; Rua Victor Lacorte quadra 2 da Vila DER, Rua Cruzeiro do Sul, Rua Engº Alberto Maricato e Rua Dulcindo Z. Bredolan;
- 2 - 3 - Quadra 8 do Jardim Morumbi;
- 3 - 4 - Avenida Edmundo Lupo;
- 4 - 5 - Quadra 15 do Jardim Morumbi, Avenida Profº José Clozel, quadra 25 do Jardim Morumbi e Avenida José Bonifácio;



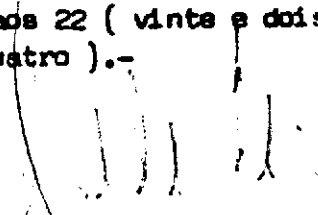
CONFRONTAÇÕES :-

5 - 0 - Quadra 35 do Jardim Morumbi, Rua Doutor Aldo Cariani, quadra 34 do Jardim Morumbi, Rua Cruzeiro/ do Sul, quadra 33 do Jardim Morumbi, Rua Victor / Lacorte, quadra 32 do Jardim Morumbi, Rua Castro/ Alves.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) de agosto/ de 1 984 (mil novecentos e oitenta e quatro).-


CLODDALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-


JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. n.ºs. 043 e 044 do livro competente nº 21.-

"PC"